



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

ATO CONJUNTO TJPB/SEAP-PB

ESTADO DA PARAÍBA -

PODER JUDICIÁRIO -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA -

PORTARIA N. 1/2025-CEPP/PB -

Institui as Câmaras Temáticas no âmbito do Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) do Estado da Paraíba, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na [ADPF 347](#), e dá outras providências.

A COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da [Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 347](#), que reconheceu a existência de um estado de coisas constitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas presas e a determinação para elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital visando à superação dos problemas estruturantes identificados;

CONSIDERANDO a determinação para elaboração de planos estaduais e distrital para a superação do estado de coisas constitucional, com indicadores de monitoramento, avaliação e efetividade que permitam acompanhar sua implementação nos prazos definidos pelo STF; **CONSIDERANDO** a ordem para que os planos estaduais e distrital sejam formulados em observação aos parâmetros, à metodologia e ao modelo de atuação colaborativa propostos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP), conjuntamente com a sociedade civil, os Poderes Executivo e Legislativo estaduais, os Tribunais de Justiça estaduais, os Tribunais Regionais Federais e demais instituições que integram e atuam no sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma atuação cooperativa e colaborativa das diversas autoridades e instituições e da comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

CONSIDERANDO a criação do Comitê Estadual de Políticas Penais, por meio da [ATO NORMATIVO CONJUNTO EXECUTIVO E JUDICIÁRIO Nº 01/2025](#), de 18/02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formular o Plano Pena Justa estadual no prazo de até seis meses após a homologação do Plano Pena Justa pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer propostas de ações em conformidade com os Eixos do Plano Pena Justa e levando em conta sua dimensão estruturante e os problemas, ações mitigadoras, medidas, metas e indicadores apontados em seu bojo;

CONSIDERANDO a importância de contar com a participação mais ampla possível dos atores sociais relevantes para a formulação do Plano Pena Justa estadual no processo de diálogo pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as Câmaras Temáticas que visam a formular e a implementar o Plano Pena Justa do Estado da Paraíba, em conformidade com os parâmetros, a metodologia e a atuação colaborativa propostos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP), conjuntamente com a sociedade civil, os Poderes Executivo e Legislativo Estaduais, o Tribunal de Justiça Estadual, o Tribunal Regional Federal e demais instituições que integram e atuam no sistema de justiça criminal da Paraíba.

Art. 2º Caberá às Câmaras Temáticas examinar problemas indicados no bojo do Plano Pena Justa nacional, propondo ações mitigadoras e medidas que possam contribuir para alcançar a solução dos problemas identificados, as quais ao final poderão fazer parte do Plano Pena Justa estadual.

Art. 3º As Câmaras Temáticas são aquelas constantes do Anexo I da presente Portaria.

§1º Poderão ser criadas novas Câmaras Temáticas, por decisão da Coordenação do Comitê Estadual de Políticas Penais.

§2º As Câmaras Temáticas poderão ser extintas ou passar por fusão, por decisão da Coordenação do Comitê Estadual de Políticas Penais.

Art. 4º As Câmaras Temáticas deverão eleger uma coordenação e um secretariado e deverão estabelecer sua composição.

Art. As Câmaras Temáticas deverão efetuar os ajustes nas respectivas partes do Plano Pena Justa em conformidade com as indicações apresentadas pelo Colegiado e pela Coordenação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho -

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas (GMF/TJPB);

João Alves de Albuquerque -

Secretário de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba;

Dra. Maria Aparecida Sarmento Gadelha -

Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas (GMF/TJPB).

Anexo I:

Câmara Temática 1 -
Enfrentamento ao Racismo Institucional;

Câmara Temática 2 -
Alternativas Penais;

Câmara Temática 3 -
Controle de Porta de Entrada e Audiências de Custódia;

Câmara Temática 4 – Central de Regulação de Vagas;

Câmara Temática 5 -
Monitoramento e Transparência do Sistema Prisional;

Câmara Temática 6 -
Dignidade das Pessoas em Privação de Liberdade;

Câmara Temática 7 -
Qualificação e Valorização dos Servidores Penais;

Câmara Temática 8-
Melhoria da Estrutura Física e Arquitetura;

Câmara Temática 9 -
Transparência, Controle Social e Canais de Denúncia;

Câmara Temática 10 -
Qualidade dos Serviços Básicos no Sistema Prisional;

Câmara Temática 11-
Política de Egressos;

Câmara Temática 12 -
Trabalho e Renda;

Câmara Temática 13-
Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos;

Câmara Temática 14-
Articulação Intersetorial para a Reintegração Social;

Câmara Temática 15-
Fortalecimento dos Vínculos Familiares;

Câmara Temática 16 -
Prevenção e Combate à Tortura;

Câmara Temática 17-
Planejamento Orçamentário do Estado;

Câmara Temática 18-
Monitoramento de Direitos e Benefícios;

Câmara Temática 19 -
Respeito aos precedentes das Cortes Superiores e da Corte Interamericana.